



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 15.952/2017

Fls. nº: 1

Ass.: \_\_\_\_\_

# **PREGÃO ELETRÔNICO**

## **Nº 50/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, MANUTENÇÃO, FIXAÇÃO E SINALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS DE COMBATE A INCÊNDIO NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO**

São Luís/MA

2017



EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2017

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, TJ-MA, neste ato designado TRIBUNAL, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela PORTARIA GP Nº 66/2017, de 30 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às 10:00 horas (horário de Brasília), do dia 14/08/2017, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, POR LOTE/GRUPO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 15.952/2017.

A Licitação será regida pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelos DECRETOS Nº 5.450/2005, 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 31.553/2016 (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e conduzida pelo(a) PREGOEIRO(A), nas instalações da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. Fone: 98 3261 6181. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no SISTEMA ELETRÔNICO, daqui por diante denominado SISTEMA, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO, TIPO MENOR PREÇO, POR LOTE, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, MANUTENÇÃO, FIXAÇÃO E SINALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS DE COMBATE A INCÊNDIO NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O VALOR TOTAL ESTIMADO para a prestação dos serviços é na ordem de R\$ 357.642,39 (trezentos e cinquenta e sete seiscientos e quarenta e dois e trinta e nove centavos) para o ano de 2017.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET, daqui por diante denominado SISTEMA.

2.3. O TRIBUNAL não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido SISTEMA.



2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET** ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

#### 2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das <b>Propostas</b>	Do dia 02/08/2017 até as 09h:59min do dia 14/08/2017
b) Data da abertura das <b>Propostas</b>	Às 10:00 horas do dia 14/08/2017



## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.7** e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores/percentuais de desconto e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na **INTERNET**.

5.4. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.4.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.

5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste edital serão desconsiderados.

5.7. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) **Especificações claras e detalhadas dos materiais/serviços ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, com a indicação da marca/modelo do objeto ofertado, vedadas descrições genéricas "conforme edital", "vide termo de referência", "conforme termo de referência" ou similares;

c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS/SERVIÇOS**, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições/serviços, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo;

d) Não se admitirá proposta que apresente **preços unitários** simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o preço médio praticado no mercado (§3º, art. 44, Lei 8.666/93), ainda que a empresa apresente o menor valor no item;

e) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital;

f) Garantia dos serviços de, no mínimo, 01 (um) ano para recargas, agente extintores, pressurização dos extintores e manutenção de segundo nível, a contar da data etiquetada por



ocasião da manutenção em cada extintor, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

g) Garantia dos serviços de, no mínimo, 05 (cinco) anos para Cilindros, testes hidrostáticos e manutenção de terceiro nível, a partir do recebimento dos extintores, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I deste edital)

h) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.8. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.9. Decorrido o **prazo de validade da PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

5.10. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.11. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo **SISTEMA**, para fins de convocação.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital.



7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo desconto seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

7.9. Finda a fase de lances, o **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (duas) horas, **prorrogável por 15 (quinze) minutos**, através da opção “**enviar anexo**” sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.7** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(a) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos LICITANTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MES/ EPPs**

8.1. Após a fase de lances dos Itens, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto no **item 9**, aceitas a sua PROPOSTA, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **LICITANTES** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.



8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **LICITANTE** com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a **LICITANTE** for considerada **HABILITADA** nos termos do **item 10 – Da Habilitação**.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do desconto ofertado em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observado no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MAIOR LANCE**.

9.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

9.2. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (*Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993*).

9.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.4. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.5. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.6. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.4** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **A HABILITAÇÃO do LICITANTE** será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.1.1. Os documentos complementares exigidos para a HABILITAÇÃO serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, **prorrogável por 15 (quinze) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema COMPRASNET e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

10.2. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE **deverá** apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA  
Proc. nº 15.952/2017  
Fls. nº: 8  
Ass.: \_\_\_\_\_

Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) **PREGOEIRO(A)**.

**10.3. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- b) Declaração de não parentesco, conforme disposições do Anexo II deste edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;
- d) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, por meio do endereço eletrônico ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));
- e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

**10.3.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:**

a) A empresa deverá apresentar **Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove, ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto do contrato, de acordo com a legislação em vigor;**

b) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, sendo:

b.1) **Licença para o Uso da Identificação da Certificação, Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção em Extintores de Incêndio, em conformidade à NBR 12962, ou Declaração de Conformidade do Fornecedor, expedida conforme Portaria n.º 158, de 27 de junho de 2006, do INMETRO;**

b.2) **A empresa deverá apresentar Certificado de Credenciamento obtido junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, comprovando habilitação para os serviços objeto deste certame;**

c.3) **A empresa deverá apresentar o Certificado de Conformidade de Produto/Serviço, junto ao INMETRO de acordo com a NBR 12962.**

10.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará **HABILITADO** o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado **INABILITADO**.

10.4.1. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, os documentos encaminhados para **HABILITAÇÃO** deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.5. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



10.6.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito;

10.6.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

10.7. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO.

10.8. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o(a) presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do(a) Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura do **Contrato**, o qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO III deste Edital.

## 12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

12.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

12.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

12.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

## 13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referente ao presente procedimento licitatório.

13.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail [colicitacao@tjma.jus.br](mailto:colicitacao@tjma.jus.br).



13.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório.

13.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas);

13.3.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto;

13.3.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail [colicitacao@tjma.jus.br](mailto:colicitacao@tjma.jus.br);

13.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 13.2 e 13.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro;

13.3.5. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** nos termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O objeto do presente Certame deverá ser recebido da seguinte forma:

14.1.1. Através de atesto pelos respectivos Administradores dos prédios, sendo encaminhado posteriormente ao Gestor do contrato para constatação da conformidade dos serviços prestados com a presente especificação.

#### **15. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO TÉCNICO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO**

##### **15.1. Serviços:**

15.1.1. Serviço de manutenção de segundo nível (recarga) em extintores de incêndio;

15.1.2. Serviço de manutenção de terceiro nível (recarga e teste hidrostático) em extintores de incêndio;

15.1.3. Serviço continuado para recarga de extintor(es) por utilização em caso de combate a princípio de incêndio ou descarga do aparelho extintor por qualquer motivo adverso;

15.1.4. Serviço de fixação e sinalização de parede e solo dos extintores adquiridos, conforme processo número 39663/2014-TJMA.

##### **15.2. Das Condições da Prestação dos Serviços:**

15.2.1. Os serviços de manutenção de segundo nível e de terceiro nível serão prestados nas instalações da contratada e correrão por sua conta todos os custos necessários ao transporte dos extintores para o local onde serão executados os serviços de manutenção, bem como a respectiva devolução dos mesmos aos seus locais de origem, devendo atender a todas as regiões do Estado, conforme Anexos do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

15.2.2. A contratada não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados sem prévia emissão, pelo Gestor, da correspondente Ordem de Serviço;

15.2.3. Os serviços de fixação e sinalização dos aparelhos extintores serão realizados nas unidades do Poder Judiciário em que há extintores adquiridos ou nas unidades que passaram por reformas e que não estão fixados em suportes de parede ou suporte de pedestal;

15.2.4. Quando os prazos de recarga dos aparelhos extintores estiverem próximo do vencimento, com 02 (dois) meses de antecedência, a Contratada deverá realizar a recarga a fim de renovar o prazo de validade da carga do equipamento;



15.2.5. Quaisquer esclarecimentos adicionais quanto aos referidos locais de recolhimento e entrega do objeto licitado, poderão ser adquiridos junto à Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Maranhão, situada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. Fone: 98 3261 6254.

### **15.3. LOCAIS DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO**

15.3.1. Ficará a cargo do Gestor do futuro contrato, a elaboração do cronograma de retirada dos extintores para manutenção;

15.3.2. Obriga-se a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, agendar previamente em contato telefônico com a Diretoria Administrativa do TJMA (98 3261 6254) para agendar com o Gestor o início dos serviços;

15.3.3. Os extintores submetidos à manutenção deverão ser retirados e devolvidos nos respectivos endereços de localização ratificados, oportunamente, pela Diretoria Administrativa do TJMA, telefone 98 3261 6254, de segunda a sexta-feira, das 09h às 18h, sob a supervisão de servidor deste TJMA indicado pelo Gestor do contrato;

15.3.4. A Contratada obriga-se a atender qualquer edificação localizada nas Regiões do Estado, de acordo com relação de municípios localizada no endereço eletrônico do Poder Judiciário do Maranhão - <http://www.tjma.jus.br/cgj/idades/sessao/26>, no link Endereço do Judiciário.

### **16. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO**

16.1. O valor dos serviços objeto desta Licitação durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

16.2. Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei nº 10.192 de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados.

16.3. Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM/FGV), tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art. 3º, §1º da Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

16.4. O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela CONTRATADA, observadas as normas estabelecidas no Contrato e na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, e, se concedido mediante Apostilamento ao Contrato, conforme estabelece o art. 4º, inciso VIII, alínea "a", c/c com artigo 80, inciso IV da Lei nº 9.579/2012.

16.5. O contrato poderá ser repactuado mediante solicitação da contratada acompanhada de demonstração analítica de alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis a comprovação da alteração dos preços e mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

16.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

### **17. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CLC - TJMA**

Proc. nº 15.952/2017

Fls. nº: 12

Ass.: \_\_\_\_\_

17.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

17.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJMA pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o TJMA com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada pelos prejuízos causados.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

17.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 9.784 de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da efetiva prestação do serviço de cada ETAPA prevista no Cronograma, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

18.1.1. A contratada apresentará de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 15.952/2017

Fls. nº: 13

Ass.: \_\_\_\_\_

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, contando da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.7.1. Somente por motivo de economicidade, segurança pública ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratação inadimplente no SICAF.

18.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, de meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

18.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.11. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.



18.12. A CONTRATADA, caso não possua sede no Estado do Maranhão, deverá proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento.

18.12.1. O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

19.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.

19.3. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

19.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital ou Contrato.

19.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

19.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.

19.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. Executar o objeto da contratação, de acordo com o Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos das normas e especificações técnicas e legislação vigente.

20.2. A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros e/ou ao patrimônio do Tribunal de Justiça do Maranhão, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, depois da devida apuração, reparando às suas custas os danos identificados, durante a execução dos serviços contratados.

20.2.1. Na hipótese acima mencionada o valor necessário à reparação dos danos poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJMA, deduzidos da garantia contratual, porventura existente, ou cobrado judicialmente;

20.2.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

20.2.3. Executar os serviços com observância das normas técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;

20.2.4. Elaborar Relatórios ressaltando os serviços realizados na medida em que forem executados, (manutenção, recarga, teste hidrostático, entre outros) em cada extintor de incêndio; a fim de que sejam atestados pela fiscalização do contrato, informando também nestes, possíveis irregularidades, tais como: falta de sinalização, localização fora das normas de segurança, quantitativo insuficiente de unidades extintoras dentre outras encontradas;

20.2.5. Identificar os profissionais que executarão os serviços nas dependências das edificações do Tribunal de Justiça do Maranhão;

20.2.6. Disponibilizar junto ao Contratante data para que sejam realizados em sua empresa os testes de eficiência;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CLC - TJMA**  
Proc. nº 15.952/2017  
Fls. nº: 15  
Ass.: \_\_\_\_\_

20.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, provenientes da realização dos serviços de troca de dispositivos, recarga, teste hidrostático, transporte dos extintores e outras, sem custo adicional para o Contratante;

20.2.8. Fornecer toda a mão-de-obra especializada e devidamente qualificada de acordo com a legislação em vigor, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços;

20.2.9. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam especificados e/ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos, arcando a contratada com ônus decorrente do fato;

20.2.10. Providenciar junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, o Atestado de Regularidade, sem ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Maranhão, de todas as edificações atendidas pelo objeto do Termo de Referência, ficando dispensada a edificação que por motivo alheio à prestação de serviço contratado (recarga), apresentar exigência por parte do CBMMA, devendo, neste caso, a empresa contratada, apresentar documentação do órgão acima citado, comprovando esta exigência;

20.2.11. Substituir, reparar ou corrigir, em até 10 (dez) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem defeitos de fabricação, de materiais empregados ou na execução, ainda que só detectados quando da sua utilização;

20.2.12. Fornecer termo de validade do pó químico utilizado nos extintores de PQS e Termo Geral de Conformidade de todos;

20.2.13. Entregar, após a manutenção, os extintores nas suas respectivas localizações, exceto quando outra determinação for informada pelo Gestor do contrato;

20.2.14. Apresentar, quando da realização do certame, certificação habilitando-a a prestar o respectivo serviço, emitida por organismo certificador. A cópia desse certificado deverá acompanhar a nota fiscal;

20.2.15. Executar a manutenção dos extintores conforme solicitação do Gestor do futuro Contrato, que controlará a validade dos mesmos, acionando a empresa antes do vencimento;

20.2.16. Indicar, no prazo de dois dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, o representante para a execução do objeto da presente contratação;

20.2.17. Indicar outro representante no mesmo prazo de dois dias úteis no caso de o Contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do representante;

20.2.18. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;

20.2.19. Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor de contrato, que serão formuladas por escrito, em duas vias contrarrecibo ou por meio de endereço eletrônico a ser informado pela empresa;

20.2.20. Facilitar o pleno exercício das funções do gestor de contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

20.2.21. Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do TJMA;

20.2.22. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

## **21. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**



## **21.1. DA RESCISÃO**

21.1.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;

21.1.2. A rescisão do contrato poderá ser, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e judicial, nos termos da legislação;

21.1.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

## **21.2. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

21.2.1. A fiscalização ficará sob a responsabilidade dos servidores CAP QOABM Domingos Lobato, mat. 149211, e como substituto, o servidor 1º TEN QOABM Carlos Glauber Pires Silva, mat. 63032, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas. São competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções;

21.2.2. Caberá à Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça, auxiliada pela Divisão de Contratos e Convênios, a gestão do contrato, conforme disposição do art. 1º da Portaria nº 457/2010 – TJMA.

## **21.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

21.3.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial;

21.3.2. Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último;

21.3.3. Por ocasião da prorrogação do contrato deverá ser feita uma pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante contratada continuam vantajosas para a Administração do Tribunal de Justiça do Maranhão.

## **21.4. DA GARANTIA CONTRATUAL**

21.4.1. A CONTRATADA se obriga a prestar caução de garantia do contrato, durante toda a vigência do pacto, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da sua proposta, devendo apresentar o comprovante ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, mediante a opção por uma dentre modalidades a seguir:

- Caução em dinheiro a ser depositada no Banco do Brasil;
- Fiança bancária;
- Seguro-garantia.

21.4.2. Havendo alteração do valor do contrato (reajuste, revisão, prorrogação, repactuação, acréscimo, supressão), será necessária a atualização do valor da garantia, de modo que esta continue correspondendo a 5% do valor do contrato;

21.4.3. Em caso de prorrogação do prazo contratual, necessária a prévia renovação da garantia prevista, para a celebração do respectivo termo aditivo ao contrato;

21.4.4. A garantia contratual, se prestada na modalidade fiança bancária, por meio da qual a instituição bancária fiadora vem a garantir o cumprimento da obrigação que a Contratada assumiu com o Contratante, não poderá ser restringida por qualquer benefício de ordem. A carta fiança deverá conter renúncia expressa ao benefício de ordem, ou declaração de que o fiador se obriga como principal pagador, ou devedor solidário;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CLC - TJMA**  
Proc. nº 15.952/2017  
Fls. nº: 17  
Ass.: \_\_\_\_\_

21.4.5. A garantia será restituída após o encerramento do contrato, descontado, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE e, quando efetuada em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93;

21.4.6. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela Contratada referentes a:

- a) Prejuízos ou danos causados ao Contratante;
- b) Prejuízos ou danos causados a terceiros pela Contratada;
- c) Toda e qualquer multa contratual.

21.4.7. Débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeições, verbas rescisórias, etc;

21.4.8. Quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país;

21.4.9. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá ao TJMA, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva do licitante vencedor;

21.4.10. O TJMA reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela Fiscalização, por meio de Relatório, sempre que a contratada não atender às suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração;

21.4.11. A garantia prestada pela CONTRATADA será devolvida em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento da obrigação contratual, descontado, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da contratada para com o contratante e, quando efetuada em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com o art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93.

## **21.5. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

21.5.1. Após homologado o resultado desta licitação, o TJMA, convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do instrumento contratual;

21.5.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TJMA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;

21.5.3. A assinatura do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficarão diretamente condicionadas - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa, para tanto:

- a) Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar - comparando - a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
- b) Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato;
- c) Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;
- d) Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

21.5.4. É facultado ao TJMA, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando o TJMA rescindir o contrato por inadimplência, convocar os



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital;

21.5.5. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente, cumprindo o cronograma acordado com a gestão do contrato, sendo o prazo para execução dos serviços de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento dos extintores.

## 22. DA VISTORIA

22.1. Fica a critério do licitante realizar vistoria nos locais onde estão os extintores de incêndio para aferir as condições dos equipamentos. Esta vistoria é importante para conhecimento das condições físicas e retirada/reinstalação dos extintores.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), podendo também ser retirado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom ou *pen-drive*, para sua gravação.

23.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

23.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

23.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

23.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**.

23.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

23.5. A empresa licitante deverá apresentar também:

a) Declaração de não parentesco, com assinatura reconhecida em firma, preferencialmente, do representante legal ou procurador, conforme disposições do Anexo II deste edital;

b) Formulário de cadastro SIAGEM – obrigatório para que a empresa vencedora do certame possa receber empenho e posterior pagamento, conforme Anexo IV.

23.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

23.7. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, o Anexo II – Declaração de não parentesco, Anexo III – Minuta do Contrato, Anexo IV - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo V - Modelo de Carta de Preposto, Anexo VI - Modelo de Notificação, ANEXO VII – modelo de proposta.

São Luís, 27 de julho de 2017.

**ANDRÉ DE SOUSA MORENO**  
PREGOEIRO TJMA

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, MANUTENÇÃO, FIXAÇÃO, SINALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS DE COMBATE A INCÊNDIOS DO PODER JUDICIÁRIO.

#### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto embasar as regras, especificações e quantidades para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recarga, manutenção, fixação, sinalização e serviço continuado dos equipamentos portáteis de combate a incêndios, a serem executados em diversos ambientes das Unidades do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Garantir a integridade física dos usuários do serviço público, servidores, magistrados e jurisdicionado, assim como do patrimônio público, evitando os danos advindos de princípio de incêndio.

2.2 Manter os aparelhos extintores de propriedade do TJMA, em condições de utilização, no cumprimento as normas de segurança e proteção, resguardar todos os usuários das unidades em caso de evacuação da edificação sinistrada, bem como combater o princípio de incêndio e assim evitar perdas irreparáveis no acervo da unidade judicial.

#### 3. LEGISLAÇÃO ESPECIAL APLICÁVEL

##### 3.1 Certificação

3.1.1 A empresa vencedora da licitação deverá estar em conformidade com as Portarias 158, de 27 de junho de 2006, e 173, de 12 de julho de 2006, do INMETRO, realizando a manutenção dos extintores de acordo com as normas abaixo, complementares ao Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ), aprovado pela citada Portaria 173/2006:

NBR 11715 - Extintores de incêndio do tipo carga d' água - Especificação;  
NBR 11716 - Extintores de incêndio com carga de gás carbônico - Especificação;  
NBR 10721 - Extintores de incêndio com carga de pó químico - Especificação;  
NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;  
NBR 13485 - Manutenção de 3o nível em extintores;  
NBR 9695 - Pó para extinção de incêndio - Especificação;  
NBR 9654 - Indicador de pressão para extintores de incêndio - Especificação;  
NBR 12274 - Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases – Procedimento;  
NBR 13434-2- Sinalização de segurança, contra incêndio e pânico.  
NT 007 – DAT / CBMMA

**Observação:** em caso de novas edições/revisões das normas elencadas, as mudanças só entrarão em vigor quando da revisão do RTQ, conforme determinado pelo INMETRO.

3.1.2 - A prestação de serviços de recarga, manutenção, fixação e sinalização de extintores de incêndios, sinalização e iluminação de emergência deverão atender ao especificado nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em especial a NBR 12962,13434-2,13485, 14105, 11715, 11716, 10721, 9654 e 9695, nas Portarias do INMETRO/MDIC em especial a nº158/06 e nº173/06 e nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, bem como demais legislações em vigor, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência do contrato.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO TÉCNICO

##### 4.1 Serviços:

- Serviço de manutenção de segundo nível (recarga) em extintores de incêndio;



- Serviço de manutenção de terceiro nível (recarga e teste hidrostático) em extintores de incêndio;
- Serviço continuado para recarga de extintor(es) por utilização em caso de combate a princípio de incêndio ou descarga do aparelho extintor por qualquer motivo adverso;
- Serviço de fixação e sinalização de parede e solo dos extintores adquiridos conforme processo número 39663/2014-TJMA.

## 5. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO ESTIMADO DOS SERVIÇOS

### 5.1 Serviços:

Os quadros demonstrativos da descrição e quantidade dos equipamentos em que serão realizados os serviços estão divididos da seguinte forma:

1. segundo e terceiro nível dos extintores estão relacionados no **Anexo I— Capital e Anexo II— Polos do Interior do Estado**;
2. para fixação e sinalização (parede e piso) dos extintores estão relacionados no **Anexo III— Polo da Capital e Anexo IV— Polos do Interior**
3. **Anexo V** trata do tipo e característica do suporte de parede do Aparelho Extintor;
4. **Anexo VI** trata do tipo e características da placa de identificação do extintor e a fita de demarcação de solo deste Termo de Referência.

## 6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 6.1 Das Condições da Prestação dos Serviços

6.1.1 Os serviços de manutenção de segundo nível e de terceiro nível serão prestados nas instalações da contratada e correrão por sua conta todos os custos necessários ao transporte dos extintores para o local onde serão executados os serviços de manutenção, bem como a respectiva devolução dos mesmos aos seus locais de origem, devendo atender a todas as regiões do Estado, conforme Anexos deste Termo de Referência.

6.1.2 A contratada não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados sem prévia emissão, pelo Gestor, da correspondente Ordem de Serviço.

6.1.3 Os serviços de fixação e sinalização dos aparelhos extintores serão realizados nas unidades do Poder Judiciário em que há extintores adquiridos ou nas unidades que passaram por reformas e que não estão fixados em suportes de parede ou suporte de pedestal;

6.1.4 Quando os prazos de recarga dos aparelhos extintores estiverem próximo do vencimento, com 02 (dois) meses de antecedência, a Contratada deverá realizar a recarga a fim de renovar o prazo de validade da carga do equipamento;

6.1.5 Quaisquer esclarecimentos adicionais quanto aos referidos locais de recolhimento e entrega do objeto licitado, poderão ser adquiridos junto à Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Maranhão, situada na Rua do Egito, nº 144, Centro - São Luís / MA, fone 3261 6254.

## 7. LOCAIS DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO

7.1 Ficará a cargo do Gestor do futuro contrato, a elaboração do cronograma de retirada dos extintores para manutenção.

7.2 Obriga-se a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, agendar previamente em contato telefônico com a Diretoria Administrativa do TJMA (98) 3261 6254 para agendar com o Gestor o início dos serviços.

7.3 Os extintores submetidos à manutenção deverão ser retirados e devolvidos nos respectivos endereços de localização ratificados, oportunamente, pela Diretoria Administrativa do TJMA, fone (98) 3261 6254, de segunda a sexta-feira, das 09h às 18h, sob a supervisão de servidor deste TJMA indicado pelo Gestor do contrato.

**7.4** A Contratada obriga-se a atender qualquer edificação localizada nas Regiões do Estado, de acordo com relação de municípios localizada no endereço eletrônico do Poder Judiciário do Maranhão - <http://www.tjma.jus.br/cgj/unidades/sessao/26>, no link Endereço do Judiciário.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**8.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado;

**8.3** Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

**8.4** Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital ou Contrato;

**8.5** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

**8.6** Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;

**8.7** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

## **9. FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1** A fiscalização ficará sob a responsabilidade dos servidores CAP QOABM Domingos Lobato, mat. 149211, e como substituto, o servidor 1º TEN QOABM Carlos Glauber Pires Silva, mat. 63032, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas. São competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções;

**9.2** Caberá à Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça, auxiliada pela Divisão de Contratos e Convênios, a gestão deste contrato, conforme disposição do art 1º da Portaria nº 457/2010 – TJMA.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Executar o objeto da contratação, de acordo com o Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos das normas e especificações técnicas e legislação vigente;

**10.2** A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros e/ou ao patrimônio do Tribunal de Justiça do Maranhão, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, depois da devida apuração, reparando às suas custas os danos identificados, durante a execução dos serviços contratados;

**10.2.1** Na hipótese acima mencionada o valor necessário à reparação dos danos poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJMA, deduzidos da garantia contratual, porventura existente, ou cobrado judicialmente;

**10.2.2** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

**10.2.3** Executar os serviços com observância das normas técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;

10.2.4 Elaborar Relatórios ressaltando os serviços realizados na medida em que forem executados, (manutenção, recarga, teste hidrostático, entre outros) em cada extintor de incêndio; a fim de que sejam atestados pela fiscalização do contrato, informando também nestes, possíveis irregularidades, tais como: falta de sinalização, localização fora das normas de segurança, quantitativo insuficiente de unidades extintoras dentre outras encontradas.

10.2.5 Identificar os profissionais que executarão os serviços nas dependências das edificações do Tribunal de Justiça do Maranhão;

10.2.6 Disponibilizar junto ao Contratante data para que sejam realizados em sua empresa os testes de eficiência;

10.2.7 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, provenientes da realização dos serviços de troca de dispositivos, recarga, teste hidrostático, transporte dos extintores e outras, sem custo adicional para o Contratante;

10.2.8 Fornecer toda a mão-de-obra especializada e devidamente qualificada de acordo com a legislação em vigor, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços;

10.2.9 Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam especificados e/ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos, arcando a contratada com ônus decorrente do fato;

10.2.10 Providenciar junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, o Atestado de Regularidade, sem ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Maranhão, de todas as edificações atendidas pelo objeto deste Termo de Referência, ficando dispensada a edificação que por motivo alheio a prestação de serviço contratado (recarga), apresentar exigência por parte do CBMMA, devendo neste caso a empresa contratada, apresentar documentação do órgão acima citado, comprovando esta exigência.

10.2.11 Substituir, reparar ou corrigir, em até 10 (dez) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem defeitos de fabricação, de materiais empregados ou na execução, ainda que só detectados quando da sua utilização.

10.2.12 Fornecer termo de validade do pó químico utilizado nos extintores de PQS e Termo Geral de Conformidade de todos.

10.2.13 Entregar, após a manutenção, os extintores nas suas respectivas localizações, exceto quando outra determinação for informada pelo Gestor do contrato.

10.2.14 Apresentar, quando da realização do certame, certificação habilitando-a a prestar o respectivo serviço, emitida por organismo certificador. A cópia desse certificado deverá acompanhar a nota fiscal.

10.2.15 Executar a manutenção dos extintores conforme solicitação do Gestor do futuro Contrato, que controlará a validade dos mesmos, acionando a empresa antes do vencimento.

10.2.16 Indicar, no prazo de dois dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, o representante para a execução do objeto da presente contratação;

10.2.17 Indicar outro representante no mesmo prazo de dois dias úteis no caso de o Contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do representante.

10.2.18 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;

10.2.19 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor de contrato, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo ou por meio de endereço eletrônico a ser informado pela empresa;

10.2.20 Facilitar o pleno exercício das funções do gestor de contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

10.2.21 Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do TJMA;

10.2.22 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será realizado de forma parcela, através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da efetiva prestação do serviço de cada ETAPA prevista no Cronograma, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;

**11.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

**11.3** A apresentação da Nota Fiscal/ Fatura deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, contando da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir;

**11.4** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/ Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados;

**11.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**11.6** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

**11.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

**11.7.1** Somente por motivo de economicidade, segurança pública ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratação inadimplente no SICAF;

**11.8** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**11.8.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, de meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**11.9** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 15.952/2017

Fls. nº: 24

Ass.: \_\_\_\_\_

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da Parcela a ser pagamento

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

## 12. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

**11.1** A empresa contratada deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove, ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto do contrato, de acordo com a legislação em vigor.

11.1.1 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, sendo:

- a) Licença para o Uso da Identificação da Certificação, Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção em Extintores de Incêndio, em conformidade à NBR 12962, ou Declaração de Conformidade do Fornecedor, expedida conforme Portaria n.º 158, de 27 de junho de 2006, do INMETRO;
- b) A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Credenciamento obtido junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, comprovando habilitação para os serviços objeto deste contrato;
- c) A empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Conformidade de Produto/Serviço, junto ao INMETRO de acordo com a NBR 12962;

## 12. DO CONTRATO

**12.1** Após a homologação e a emissão da nota de empenho seguirá a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

## 13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**13.1** O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

13.1.1 Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

13.1.2 Por ocasião da prorrogação do contrato deverá ser feita uma pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante contratada continuam vantajosas para a Administração do Tribunal de Justiça do Maranhão.

## 14. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

14.1 O valor dos serviços objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192 de 14 de fevereiro de 2001;

14.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei nº 10.192 de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada à variação dos custos dos preços contratados;

14.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM/FGV), tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art 3º, § 1º da Lei nº 10.192 de 14/02/2001;

14.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela CONTRATADA, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, e, se concedido mediante Apostilamento ao Contrato, conforme estabelece o art. 4º, inciso VIII, alínea "a", c/c com artigo 80, inciso IV da Lei nº 9.579/2012;



14.5 O contrato poderá ser repactuado mediante solicitação da contratada acompanhada de demonstração analítica de alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis a comprovação da alteração dos preços e mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados;

14.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

## 15. DA VISTORIA

15.1 Fica a critério do licitante realizar vistoria nos locais onde estão os extintores de incêndio para aferir as condições dos equipamentos. Esta vistoria é importante para conhecimento das condições físicas e retirada/reinstalação dos extintores.

## 16. GARANTIA

### 16.1 Dos Serviços

16.1.1 A contratada obriga-se a garantir os serviços objeto deste contrato pelos seguintes prazos:

16.1.1.1 Garantia de, no mínimo, 01 (um) ano para:

a) recargas, agente extintores, pressurização dos extintores e manutenção de segundo nível, a contar da data etiquetada por ocasião da manutenção em cada extintor;

16.1.1.2 Garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos para:

b) Cilindros, testes hidrostáticos e manutenção de terceiro nível, a partir do recebimento dos extintores.

## 17. DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA se obriga a prestar caução de garantia do contrato, durante toda a vigência do pacto, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da sua proposta, devendo apresentar o comprovante ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste Contrato, mediante a opção por uma dentre modalidades a seguir:

- Caução em dinheiro a ser depositada no Banco do Brasil;
- Fiança bancária;
- Seguro-garantia.

17.1 Havendo alteração do valor do contrato (reajuste, revisão, prorrogação, repactuação, acréscimo, supressão), será necessária a atualização do valor da garantia, de modo que esta continue correspondendo a 5% do valor do contrato.

17.2 Em caso de prorrogação do prazo contratual, necessária a prévia renovação da garantia prevista, para a celebração do respectivo termo aditivo ao contrato.

17.3 A garantia contratual, se prestada na modalidade fiança bancária, por meio da qual a instituição bancária fiadora vem a garantir o cumprimento da obrigação que a Contratada assumiu com o Contratante, não poderá ser restringida por qualquer benefício de ordem. A carta fiança deverá conter renúncia expressa ao benefício de ordem, ou declaração de que o fiador se obriga como principal pagador, ou devedor solidário.

17.4 A garantia será restituída após o encerramento do contrato, descontado, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE e, quando efetuada em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93.

**17.5** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela Contratada referentes a:

17.5.1 Prejuízos ou danos causados ao Contratante;

17.5.2 Prejuízos ou danos causados a terceiros pela Contratada;

17.5.3 Toda e qualquer multa contratual;

**17.6** Débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeições, verbas rescisórias, etc;

**17.7** Quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

**17.8** Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá ao TJMA, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva do licitante vencedor.

**17.9** O TJMA reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela Fiscalização, por meio de Relatório, sempre que a contratada não atender às suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

**17.10** A garantia prestada pela CONTRATADA será devolvida em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento da obrigação contratual, descontado, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da contratada para com o contratante e, quando efetuada em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com o art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93;

## **18. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**18.1** Após homologado o resultado desta licitação, o TJMA, convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do instrumento contratual.

**18.2** A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TJMA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**18.3** A assinatura do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficarão diretamente condicionadas - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa, para tanto:

18.3.1 Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar - comparando - a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;

18.3.2 Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.

18.3.3 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

18.3.4 Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**18.4** É facultado ao TJMA, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando o TJMA rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

**18.5** A contratada deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente, cumprindo o cronograma acordado com a gestão do contrato, sendo o prazo para execução dos serviços de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento dos extintores.

## **19. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1** O objeto do presente Termo de Referência deverá ser recebido da seguinte forma:

**19.2** Através de atesto pelos respectivos Administradores dos prédios, sendo encaminhado posteriormente ao Gestor do contrato para constatação da conformidade dos serviços prestados com a presente especificação;

## **20. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

20.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções :

20.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2 Multa moratória de 0,5 % ( zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

20.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJMA pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o TJMA com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

20.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada pelos prejuízos causados.

20.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

20.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

20.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 9.784 de 1999.

20.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **21 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** A execução dos serviços de manutenção de segundo e terceiro níveis nos extintores, desde a retirada e a instalação, será feita por etapas, em lotes compatíveis e recomendáveis, a fim de não deixar os setores dos edifícios sem a devida cobertura contra incêndio;

**21.2** A contratada deverá entrar em contato previamente com os administradores dos prédios alvos das manutenções nos extintores, discriminados conforme item 8, para marcar o dia e horário para execução dos serviços;

**21.3** A retirada dos extintores de incêndio deverá ser realizada mediante apresentação de recibo emitido em papel timbrado da empresa, no qual deverá constar: a quantidade total dos extintores retirados, modelos, tipo, números de identificação e locais de instalação. Devendo este recibo ser entregue aos administradores dos prédios onde forem retirados os extintores;

**21.4** Dúvidas quanto à realização dos serviços deverão ser esclarecidas junto à Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Maranhão, situada na Rua do Egito, nº 144, Centro - São Luís / MA, fone 3261 6254.

São Luís/MA, 23 de junho de 2017.

**MAJ QOPM ALYSSON CRISTIANO MAXIMO DINIZ**  
*Chefe do Gabinete Militar da Presidente*  
**do Tribunal de Justiça do Maranhão**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 15.952/2017

Fls. nº: 29

Ass.: \_\_\_\_\_

**QUADROS DEMONSTRATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

QUADRO DEMONSTRATIVO DE EXTINTORES PARA RECARGA NA COMARCA DE SÃO LUÍS – LOTE 01							
LOCAL	AP 10 LTS	CO2 4KG	CO2 6KG	PQS 4KG	PQS 6KG	PQS ABC 6KG	TOTAL
ALMOXARIFADO (ALEMANHA)	13	5	5		4		27
CASA ABRIGO	2		2		2		6
CENTRO ADMINISTRATIVO(RUA DO EGITO)	11	2	20		5		38
CENTRO DE JUDICIARIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS			3		2		5
CRECHE TJ	1		1		1		3
CORREGEDORIA GERAL			2		5		7
DEPOSITO DO ALMOXARIFADO(A NEXO MONTE CASTELO)	4		2		2		8
FORUM DES SARNE COSTA	33		80	132	13		258
FORUM PAÇO DO LUMIAR	2		2		1		5
FORUM DA RAPOSA	2		2				4
FORUM DE SÃO JOSE DE RIBAMAR	2		4		1		7
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA	2		2			6	10
ESMAM			3			5	8
GARAGEM DA CORREGEDORIA	2		1		2		5
JUIZADO ESPECIAL DE TRANSITO	1		2				3
JUIZADO DE SÃO JOSE DE RIBAMAR	1		2				3
NUCLEO DE ASSISTENCIA AOS ENCARCERADOS			3	2	1		6
SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	16		22		20		58
2ª VARA DE EXECUÇÕES PENAS (RENASCENÇA)			3				3
1º JECREC(RUA DO EGITO)			4		5		9
2º JECREC(UEMA)					2		2
4º JECREC (COHAB)	1		2				3
5º JECREC (UFMA)			2		1		3
6º JECREC (MONTE CASTELO)	1	1			2		4
7º JECREC (CEUMA 1)	1		2		1		4
9º JECREC (CEUMA 2)			1		1		2
10º JECREC (TURU - FAMA)	1		2				3
11º JECREC ( ANIL-CEST)			3		1		4
12º JECREC ( JOAO DE DEUS)	1		2				3
13º JECREC (MARACANA)	1		2				3
14º JECREC (CENTRO- FAC ESTACIO)	2		1				3
DEPOSITO JUDICIAL	15		10		10		35
COORDENAÇÃO DA INFANCIA E JUVENTUDE	1		1				2
<b>TOTAL</b>	<b>116</b>	<b>8</b>	<b>193</b>	<b>134</b>	<b>82</b>	<b>11</b>	<b>544</b>

PÓLO COMARCA DE SÃO LUÍS – LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
1	Recarga de extintor AP 10L	UND	116	R\$100,33
2	Recarga de extintor CO2 4Kg	UND	8	R\$135,66
3	Recarga de extintor CO2 6Kg	UND	193	R\$158,33
4	Recarga de extintor PQS 4 Kg	UND	134	R\$113,33
5	Recarga de extintor PQS 6 Kg	UND	82	R\$131,00
6	Recarga de extintor PQS ABC 6 Kg	UND	11	R\$148,33



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 15.952/2017

Fls. nº: 30

Ass.: \_\_\_\_\_

QUADRO DEMONSTRATIVO PARA RECARGA DE EXTINTORES NAS COMARCAS DO INTERIOR

PÓLO SÃO LUIS - EXCETO CAPITAL E SEUS TERMOS - LOTE 02

LOCAL	AP 10Lts	CO2 4KG	CO2 6KG	PQS 4KG	PQS 6KG	PQS ABC 6KG	TOTAL
FÓRUM DE ALCÂNTARA	3		2		2		7
FÓRUM DE ANAJATUBA	2		3		3		8
FÓRUM DE BARREIRINHAS	3		3		5		11
FÓRUM DE CANTANHEDE	1		2		3		6
FÓRUM DE HUMBERTO DE CAMPOS			2		2		4
FÓRUM DE IÇATU	1		2		1		4
FÓRUM DE ITAPECURU MIRIM	4				5		9
FORUM DE ROSÁRIO	11		9		2		22
FÓRUM DE SANTA RITA	7		7				14
FORUM DE VARGEM GRANDE	2				2		4
FÓRUM DE MORROS	8		8				16
<b>TOTAL</b>	<b>42</b>		<b>38</b>		<b>25</b>		<b>105</b>

PÓLO COMARCA DE SÃO LUÍS (EXCETO CAPITAIS) - LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
7	Recarga de extintor AP 10L	UND	42	R\$143,33
8	Recarga de extintor CO2 6Kg	UND	38	R\$225,00
9	Recarga de extintor PQS 6 Kg	UND	25	R\$176,00

PÓLO BACABAL - LOTE 03

LOCAL	AP 10Lts	CO2 4KG	CO2 6KG	PQS 4KG	PQS 6KG	PQS ABC 6KG	TOTAL
FÓRUM DE ARARI	1		2		2		5
FÓRUM DE BACABAL	4		6		6		16
FÓRUM DE BARRA DO CORDA	1		5				6
FÓRUM DE BOM JARDIM	1		3	1			5
FORUM DE DOM PEDRO	1		3				4
FORUM DE ESPERANTINÓPOLIS	1		3		2		6
FÓRUM DE GOV. EUGÊNIO BARROS	1		2				3
FÓRUM DE LAGO DA PEDRA	9		9				18
FÓRUM DE MONÇÃO	1		3				4
FÓRUM DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS	1		2		2		5
FÓRUM DE PAULO RAMOS	3		2	2	2		9
FÓRUM DE PINDARÉ MIRIM	2		2		3		7
FÓRUM DE PIO XII	7		7				14
FÓRUM DE PRESIDENTE DUTRA	3		4				7
FÓRUM DE SANTA INÉS	7		12	10	3		32
FÓRUM DE SANTA LUZIA DO TIDE	1		3		2		6
FÓRUM DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	7		6				13
FÓRUM DE SANTO ANTONIO DOS LOPES	2		2		2		6
FÓRUM DE SÃO LUIZ GONZAGA	2		2		2		6
FÓRUM DE TUMTUM	4		4		4		12
FÓRUM DE VITÓRIA DO MEARIM	3		3		5		11
FÓRUM DE VITORINO FREIRE	3		4		3		10
FÓRUM DE ZÉ DOCA	1		2		1		4
FÓRUM DE SÃO DOMINGOS	1		3				4
FÓRUM DE SÃO FRANCISCO			8				8
FORUM DE JOSELÂNDIA	1		1		1		3
FÓRUM DE SUCUPIRA DO NORTE	1		2		1		4
<b>TOTAL</b>	<b>69</b>		<b>105</b>	<b>13</b>	<b>41</b>		<b>228</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 15.952/2017

Fls. nº: 31

Ass.: \_\_\_\_\_

PÓLO BACABAL – LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
10	Recarga de extintor AP 10L	UND	69	R\$ 146,00
11	Recarga de extintor CO2 6Kg	UND	105	R\$ 233,33
12	Recarga de extintor PQS 4 Kg	UND	13	R\$ 165,00
13	Recarga de extintor PQS 6 Kg	UND	41	R\$ 185,00

PÓLO SÃO JOÃO DOS PATOS – LOTE 04							
LOCAL	AP 10Lts	CO2 4KG	CO2 6KG	PQS 4KG	PQS 6KG	PQS ABC 6KG	TOTAL
FÓRUM DE BARÃO DE GRAJÁU	1		2		2		5
FÓRUM DE BURITI BRAVO	1		3		2		6
FÓRUM DE COLINAS	1		2		1		4
FÓRUM DE LORETO			2		2		4
FÓRUM DE MATÕES	2		3		3		8
FÓRUM DE MIRADOR	3		3		7		13
FÓRUM DE PARAIBANO	1		2		2		5
FÓRUM DE PARNARAMA	2		1		3		6
FÓRUM DE PASSAGEM FRANCA	2		3		3		8
FÓRUM DE PASTOS BONS	4				3		7
FÓRUM DE SÃO JOÃO DOS PATOS	3		2		1		6
FÓRUM DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	1		2		1		4
FÓRUM DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABERAS	1		2	1	2		6
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>		<b>27</b>	<b>1</b>	<b>32</b>		<b>82</b>

PÓLO SÃO JOÃO DOS PATOS – LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
14	Recarga de extintor AP 10L	UND	22	R\$ 151,00
15	Recarga de extintor CO2 6Kg	UND	27	R\$ 260,00
16	Recarga de extintor PQS 4 Kg	UND	1	R\$ 161,00
17	Recarga de extintor PQS 6 Kg	UND	32	R\$ 186,66

PÓLO CAXIAS – LOTE 05							
LOCAL	AP 10Lts	CO2 4KG	CO2 6KG	PQS 4KG	PQS 6KG	PQS ABC 6KG	TOTAL
FÓRUM DE CAXIAS	11		1		9		21
FÓRUM DE COELHO NETO	2		4		2		8
FÓRUM DE CODÓ	9		4		11		24
FÓRUM DE COROATÁ			3		3		6
FÓRUM DE IGARAPE GRANDE	2		1		2		5
FÓRUM DE PEDREIRAS	1		2		2		5
FÓRUM DE POÇÃO DE PEDRAS			1		2		3
FÓRUM DE SÃO MA TEUS	4		2		6		12
FÓRUM DE TIMBIRAS			2		2		4
FÓRUM DE TIMOM	3		12		4		19
<b>TOTAL</b>	<b>32</b>		<b>32</b>		<b>43</b>		<b>107</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 15.952/2017

Fls. nº: 32

Ass.: \_\_\_\_\_

PÓLO CAXIAS – LOTE 05				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
18	Recarga de extintor AP 10L	UND	32	R\$ 152,00
19	Recarga de extintor CO2 6Kg	UND	32	R\$ 262,66
20	Recarga de extintor PQS 6 Kg	UND	43	R\$ 188,00

PÓLO IMPERATRIZ – LOTE 06							
LOCAL	AP 10Lts	CO2 4KG	CO2 6KG	PQS 4KG	PQS 6KG	PQS ABC 6KG	TOTAL
FÓRUM DE AÇAILANDIA	2		2		10		14
FÓRUM DE ALTO PARNAIBA	2		3		3		8
FÓRUM DE AMARANTE			2		2		4
FÓRUM DE BALSAS	2		8			12	22
FÓRUM DE BURITICUPU	2		3		2		7
FÓRUM DE CAROLINA			7	6	2		15
FÓRUM DE ARAME	1		4				5
FÓRUM DE ESTREITO	3		3		5		11
FÓRUM DE GRAJAÚ	2		4				6
FÓRUM DE IMPERATRIZ	10		5		2		17
ANEXO DO FÓRUM DE IMPERATRIZ	2		2			8	12
FÓRUM DE ITINGA	2					4	6
FÓRUM DE JOÃO LISBOA	2		2		10		14
FÓRUM DE MONTES ALTOS	2		3		3		8
FÓRUM DE PORTO FRANCO			2		1		3
FÓRUM DE RIACHÃO	1		2				3
FÓRUM DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	1		3		3		7
FÓRUM DE SENADOR LA ROQUE	1		2		2		5
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE AÇAILANDIA	2					6	8
JUIZADO ESPECIAL DE BALSAS			2				2
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE IMPERATRIZ	1					7	8
FÓRUM DE TASSO FRAGOSO	1		2				3
<b>TOTAL</b>	<b>39</b>		<b>61</b>	<b>6</b>	<b>45</b>	<b>37</b>	<b>188</b>

PÓLO IMPERATRIZ – LOTE 06				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
21	Recarga de extintor AP 10L	UND	39	R\$ 154,33
22	Recarga de extintor CO2 6Kg	UND	61	R\$ 283,33
23	Recarga de extintor PQS 4 Kg	UND	6	R\$ 163,33
24	Recarga de extintor PQS 6 Kg	UND	45	R\$ 190,00
25	Recarga de extintor PQS ABC 6 Kg	UND	37	R\$ 226,66



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 15.952/2017

Fls. nº: 33

Ass.: \_\_\_\_\_

PÓLO CHAPADINHA – LOTE 07							
LOCAL	AP 10Lts	CO2 4KG	CO2 6KG	PQS 4KG	PQS 6KG	PQS ABC 6KG	TOTAL
FÓRUM DE ARAIOSES						3	3
FÓRUM DE BREJO			3		2		5
FÓRUM DE BURITI	2		1	1			4
FÓRUM DE CHAPADINHA			4	2			6
FÓRUM DE MAGALHÃES DE ALMEIDA	6		5			3	14
FÓRUM DE STºQUITÉRIA DO MARANHÃO						5	5
FÓRUM DE SÃO BERNARDO	9		8		3		20
FÓRUM DE TUTÓIA						3	3
FÓRUM DE URBANO SANTOS	2		2		2		6
<b>TOTAL</b>	<b>19</b>		<b>23</b>	<b>3</b>	<b>7</b>	<b>14</b>	<b>66</b>

PÓLO CHAPADINHA – LOTE 07				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
26	Recarga de extintor AP 10L	UND	19	R\$ 147,66
27	Recarga de extintor CO2 6Kg	UND	23	R\$ 231,66
28	Recarga de extintor PQS 4 Kg	UND	3	R\$ 166,66
29	Recarga de extintor PQS 6 Kg	UND	7	R\$ 183,33
30	Recarga de extintor PQS ABC 6 Kg	UND	14	R\$ 226,66

PÓLO PINHEIRO – LOTE 08							
LOCAL	AP 10Lts	CO2 4KG	CO2 6KG	PQS 4KG	PQS 6KG	PQS ABC 6KG	TOTAL
FÓRUM DE BACURI			2		2		4
FÓRUM DE BEQUIMÃO			3				3
FÓRUM DE CANDIDO MENDES	2			1			3
FÓRUM DE CARUTA PERA	2		1	1	1		5
FÓRUM DE CEDRAL	1		2	1	1		5
FÓRUM DE CURURUPU	2		2		2		6
FÓRUM DE GOV. NUNES FREIRE	4				2		6
FÓRUM DE GUIMARÃES	1		1		1		3
FÓRUM DE MARACAÇUME	5				5		10
FÓRUM DE MATINHA			2	1			3
FÓRUM DE MIRINZAL	3			3			6
FÓRUM DE PENALVA	1		4		3		8
FÓRUM DE PINHEIRO	6		2		2		10
FÓRUM DE SANTA HELENA	2		2		1		5
FÓRUM DE SÃO BENTO	5				5		10
FÓRUM DE SÃO JOÃO BATISTA	1		2				3
FÓRUM DE SÃO VICENTE DE FERRER			2				2
FÓRUM DE TURIAÇU	1		2		1		4
FÓRUM DE VIANA	1		1	2			4
FÓRUM DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO	5			8			13
<b>TOTAL</b>	<b>42</b>		<b>28</b>	<b>17</b>	<b>26</b>		<b>113</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 15.952/2017

Fls. nº: 34

Ass.: \_\_\_\_\_

PÓLO PINHEIRO – LOTE 08				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
31	Recarga de extintor AP 10L	UND	42	R\$ 153,66
32	Recarga de extintor CO2 6Kg	UND	28	R\$ 276,66
33	Recarga de extintor PQS 4 Kg	UND	17	R\$ 168,33
34	Recarga de extintor PQS 6 Kg	UND	26	R\$ 200,00

ANEXO DEMONSTRATIVO PARA O SERVIÇO DE FIXAÇÃO E SINALIZAÇÃO (PAREDE E PISO) DOS EXTINTORES PARA A COMARCA DE SÃO LUÍS  
– LOTE 09

ORD	LOCAL	TIPO					TOTAL
		AP10L	CO2 6KG	PQS 4KG	PQS 6KG	PQS ABC 6KG	
-	ALMOXARIFADO (ALEMANHA)	4	3		3		10
-	CASA ABRIGO	2	2		2		6
-	CENTRO ADMINISTRATIVO		1		5		6
-	DEPOSITO DO ALMOXARIFADO (MONTE CASTELO)	2	2		1		5
-	CENTRO JUD DE SOLUÇÕES E CONFLITOS				2		2
-	CORREGEDORIA		2				2
-	CRECHE DO TJ	1	1		1		3
-	ESMAM		3				3
-	FÓRUM DES SARNEY COSTA	5	19		3		27
-	FÓRUM PAÇO DO LUMIAR (MAIOBÃO)	2	2		1		5
-	FÓRUM DA RAPOSA	2	2				4
-	FÓRUM DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	2	2				4
-	GARAGEM DA CORREGEDORIA	2	1		2		5
-	JUIZADO ESPECIAL DE TRÂNSITO	1	2				3
-	JUIZADO ESPECIAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	1	2				3
-	NUCLEO DE ASS A OS ENCARCERADOS		1		1		2
-	SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA		10				10
-	4º JECREC (COHAB)	1	2				3
-	5º JECREC (UFMA)		2		1		3
-	7º JECREC (CEUMA I)	1	1		1		3
-	9º JECREC (CEUMA II)				1		1
-	10º JECREC (TURU-PITAGORAS)	1					1
-	12º JECREC (JOÃO DE DEUS)	2	2				4
-	13º JECREC (MARACANÃ)	1	2				3
-	14º JECREC (OLHIO D'ÁGUA)	1	1		2		4
-	3º JECRIM (FAC ESTÁCIO)	1	1				2
-	<b>TOTAL</b>	<b>32</b>	<b>66</b>	<b>0</b>	<b>26</b>	<b>0</b>	<b>124</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 15.952/2017

Fls. nº: 35

Ass.: \_\_\_\_\_

SERVIÇOS DE FIXAÇÃO E SINALIZAÇÃO DOS EXTINTORES (COMARCA DE SÃO LUÍS) – LOTE 09				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
35	Demarcação de fita vermelha	UND	124	R\$ 65,00
36	Fixação de suporte na parede	UND	124	R\$ 28,33
37	Placas para sinalização de extintores	UND	124	R\$ 37,66

ANEXO DEMONSTRATIVO PARA O SERVIÇO DE FIXAÇÃO E SINALIZAÇÃO (PAREDE E PISO) DOS EXTINTORES DAS COMARCAS DO INTERIOR – LOTE 10							
PÓLO DE SÃO LUÍS (EXCETO A CAPITAL E SEUS TERMOS)							
ORD	LOCAL	TIPO					TOTAL
		AP 10L	CO2 6KG	PQS 4KG	PQS 6KG	PQS ABC 6KG	
-	FÓRUM DE ALCANTARA	3	2		2		7
-	FÓRUM DE ANAJATUBA	2	3		3		8
-	FÓRUM DE BARREIRINHAS	1	3		3		7
-	FÓRUM DE CANTANHEDE	1	2				3
-	FÓRUM DE HUMBERTO DE CAMPOS		2		2		4
-	FÓRUM DE ICATU	1			1		2
-	FORUM DE ROSÁRIO				2		2
-	<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>13</b>	<b>0</b>	<b>33</b>

SERVIÇOS DE FIXAÇÃO E SINALIZAÇÃO DOS EXTINTORES (PÓLO DE SÃO LUÍS, EXCETO CAPITALS) – LOTE 10				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
38	Demarcação de fita vermelha	UND	33	R\$ 80,00
39	Fixação de suporte na parede	UND	33	R\$ 36,66
40	Placas para sinalização de extintores	UND	33	R\$ 46,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 15.952/2017

Fls. nº: 36

Ass.: \_\_\_\_\_

ORD	LOCAL	TIPO					TOTAL
		AP 10L	CO2 6KG	PQS 4KG	PQS 6KG	PQS ABC 6KG	
-	FÓRUM DE ARARI	1			1		2
-	FORUM DE BACABAL	2	3		3		8
-	FÓRUM DE BARRA DO CORDA	1	5				6
-	FÓRUM DE BOM JARDIM	1	3	1			5
-	FÓRUM DE DOM PEDRO	1	2				3
-	FÓRUM DE ESPERANTINÓPOLIS	1	3		2		6
-	FÓRUM DE GOV EUGÊNIO BARROS	1	2				3
-	FORUM DE MONÇÃO	1	3				4
-	FÓRUM DE PAULO RAMOS	1	2		2		5
-	FÓRUM DE PINDARE MIRIM	2	2		2		6
-	FÓRUM DE PRESIDENTE DUTRA	3	4				7
-	FÓRUM DE SANTA INÊS	3	6		3		12
-	FÓRUM DE SANTA LUZIA DO TIDE	1	3		2		6
-	FÓRUM DE STº ANTONIO DOS LOPES	1	2				3
-	FÓRUM DE SÃO LUIS GONZAGA	2	2		2		6
-	FÓRUM DE TUMTUM		4				4
-	FÓRUM DE VITÓRIA DO MEARIM	2	3		3		8
-	FÓRUM DE VITORINO FREIRE	3	4		3		10
-	FÓRUM DE ZÉ DOCA	1	2		1		4
-	FORUM DE JOSELÂNDIA	1	1		1		3
-	FÓRUM DE SÃO DOMINGOS	1					1
-	FÓRUM DE SUCUPIRA DO NORTE	1	2		1		4
-	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO		4				4
-	<b>TOTAL</b>	<b>31</b>	<b>62</b>	<b>1</b>	<b>26</b>	<b>0</b>	<b>120</b>

SERVIÇOS DE FIXAÇÃO E SINALIZAÇÃO DOS EXTINTORES (PÓLO BACABAL) – LOTE 11				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
41	Demarcação de fita vermelha	UND	120	R\$ 81,00
42	Fixação de suporte na parede	UND	120	R\$ 37,33
43	Placas para sinalização de extintores	UND	120	R\$ 46,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 15.952/2017

Fls. nº: 37

Ass.: \_\_\_\_\_

PÓLO DE SÃO JOÃO DOS PATOS – LOTE 12							
ORD	LOCAL	TIPO					TOTAL
		AP 10L	CO2 6KG	PQS 4KG	PQS 6KG	PQS ABC 6KG	
-	FÓRUM DE BARÃO DE GRAJAÚ	1	2		2		5
-	FÓRUM DE BURITI BRAVO	1	3		2		6
-	FÓRUM DE COLINAS	1	2		1		4
-	FÓRUM DE LORETO		2		2		4
-	FÓRUM DE MATÕES	2	3		3		8
-	FÓRUM DE MIRADOR		3				3
-	FÓRUM DE PARAIBANO	1			2		3
-	FÓRUM DE PARNARAMA	1	1		1		3
-	FÓRUM DE PASSAGEM FRANCA	2	3		3		8
-	FÓRUM DE SÃO JOÃO DOS PATOS		2				2
-	FÓRUM DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	1	2		1		4
-	FÓRUM DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	1	2		1		4
-	<b>TOTAL</b>	<b>11</b>	<b>25</b>	<b>0</b>	<b>18</b>	<b>0</b>	<b>54</b>

SERVIÇOS DE FIXAÇÃO E SINALIZAÇÃO DOS EXTINTORES (PÓLO SÃO JOÃO DOS PATOS) – LOTE 12				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
44	Demarcação de fita vermelha	UND	54	R\$ 84,33
45	Fixação de suporte na parede	UND	54	R\$ 44,00
46	Placas para sinalização de extintores	UND	54	R\$ 52,66

PÓLO DE CAXIAS – LOTE 13							
PÓLO DE SÃO LUÍS (EXCETO A CAPITAL E SEUS TERMOS)							
ORD	LOCAL	TIPO					TOTAL
		AP 10L	CO2 6KG	PQS 4KG	PQS 6KG	PQS ABC 6KG	
-	FÓRUM DE CAXIAS		1				1
-	FÓRUM DE COELHO NETO	2	4		2		8
-	FÓRUM DE CODÓ	2	4		2		8
-	FÓRUM DE COROATÁ		3		3		6
-	FÓRUM DE IGARAPÉ GRANDE		1				1
-	FÓRUM DE PEDREIRAS	1	2		2		5
-	FÓRUM DE SÃO MA TEUS		2		2		4
-	FÓRUM DE TIMBIRAS		2		2		4
-	FÓRUM DE TIMOM	3	6		4		13
-	<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>25</b>	<b>0</b>	<b>17</b>	<b>0</b>	<b>50</b>

SERVIÇOS DE FIXAÇÃO E SINALIZAÇÃO DOS EXTINTORES (PÓLO CAXIAS) – LOTE 13				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
47	Demarcação de fita vermelha	UND	50	R\$ 94,33
48	Fixação de suporte na parede	UND	50	R\$ 50,66
49	Placas para sinalização de extintores	UND	50	R\$ 60,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 15.952/2017

Fls. nº: 38

Ass.: \_\_\_\_\_

PÓLO DE IMPERATRIZ – LOTE 14						
PÓLO DE SÃO LUÍS (EXCETO A CAPITAL E SEUS TERMOS)						
LOCAL	TIPO					TOTAL
	AP 10L	CO2 6KG	PQS 4KG	PQS 6KG	PQS ABC 6KG	
FÓRUM DE AÇAILANDIA					10	10
FÓRUM DE ALTO PARNAIBA	2	3		3		8
FÓRUM DE AMARANTE		2		2		4
FÓRUM DE BALSAS	2	8				10
FÓRUM DE BURITICUPU	2	3		2		7
FÓRUM DE CAROLINA		6	6			12
FÓRUM DE ARAME	1	3				4
FÓRUM DE ESTREITO	2	3		3		8
FÓRUM DE GRAJAÚ	2	4				6
FÓRUM DE IMPERATRIZ	6					6
ANEXO DO FÓRUM DE IMPERATRIZ	2				8	10
FÓRUM ITINGA DO MARANHÃO	2				4	6
FÓRUM DE JOÃO LISBOA	2	2				4
FÓRUM DE MONTES ALTOS	2	3		3		8
FÓRUM DE PORTO FRANCO		2		1		3
FÓRUM DE RIACHÃO	1	2				3
FÓRUM DE SÃO PEDRO D'ÁGUA BRANCA	1	3		3		7
FÓRUM DE SENADOR LA ROQUE	1	2		2		5
JUIZADO ESP CIVEL E CRIMINAL DE AÇAILANDIA	2				6	8
JUIZADO ESPECIAL DE BALSAS		2				2
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE IMPERATRIZ	1				7	8
FÓRUM DE TASSO FRAGOSO	1	2				3
<b>TOTAL</b>	<b>32</b>	<b>50</b>	<b>6</b>	<b>19</b>	<b>35</b>	<b>142</b>

SERVIÇOS DE FIXAÇÃO E SINALIZAÇÃO DOS EXTINTORES (PÓLO IMPERATRIZ) – LOTE 14				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
50	Demarcação de fita vermelha	UND	142	R\$ 101,66
51	Fixação de suporte na parede	UND	142	R\$ 60,00
52	Placas para sinalização de extintores	UND	142	R\$ 70,66



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 15.952/2017

Fls. nº: 39

Ass.: \_\_\_\_\_

PÓLO DE CHAPADINHA – LOTE 15							
PÓLO DE SÃO LUÍS (EXCETO A CAPITAL E SEUS TERMOS)							
ORD	LOCAL	TIPO					TOTAL
		AP 10L	CO2 6KG	PQS 4KG	PQS 6KG	PQS ABC 6KG	
-	FÓRUM DE ARAIOSES					3	3
-	FÓRUM DE BREJO		3		2		5
-	FÓRUM DE BURITI	2	1		1		4
-	FÓRUM DE CHAPADINHA			2			2
-	FÓRUM DE MAGALHÃES DE ALMEIDA					3	3
-	FÓRUM DE STª QUITÉRIA DO MARANHÃO					5	5
-	FÓRUM DE TUTÓIA					3	3
-	FÓRUM DE URBANO SANTOS	2	2		2		6
-	<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>14</b>	<b>31</b>

SERVIÇOS DE FIXAÇÃO E SINALIZAÇÃO DOS EXTINTORES (PÓLO CHAPADINHA) – LOTE 15				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
53	Demarcação de fita vermelha	UND	31	R\$ 81,66
54	Fixação de suporte na parede	UND	31	R\$ 56,67
55	Placas para sinalização de extintores	UND	31	R\$ 58,33

PÓLO DE PINHEIRO – LOTE 16							
PÓLO DE SÃO LUÍS (EXCETO A CAPITAL E SEUS TERMOS)							
ORD	LOCAL	TIPO					TOTAL
		AP 10L	CO2 6KG	PQS 4KG	PQS 6KG	PQS ABC 6KG	
-	FÓRUM DE BACURI		2		2		4
-	FÓRUM DE BEQUIMÃO		3				3
-	FÓRUM DE CARUTA PERA		1	1			2
-	FÓRUM DE CEDRAL		2	1			3
-	FÓRUM DE CURURUPU	1	2		1		4
-	FÓRUM DE GOV NUNES FREIRE	2			1		3
-	FÓRUM DE GUIMARÃES		1				1
-	FÓRUM DE PENALVA	1	1		1		3
-	FÓRUM DE PINHEIRO		2		2		4
-	FÓRUM DE SANTA HELENA	2	2		1		5
-	FÓRUM DE TURIAÇU	1	2		1		4
-	FÓRUM DE VIANA	1	1				2
-	<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>19</b>	<b>2</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	<b>38</b>

SERVIÇOS DE FIXAÇÃO E SINALIZAÇÃO DOS EXTINTORES (PÓLO PINHEIRO) – LOTE 16				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
56	Demarcação de fita vermelha	UND	38	R\$ 98,33
57	Fixação de suporte na parede	UND	38	R\$ 61,00
58	Placas para sinalização de extintores	UND	38	R\$ 69,33



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 15.952/2017

Fls. nº: 40

Ass.: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (\_\_\_\_\_), CPF/CNPJ nº (\_\_\_\_\_) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

---

***Representante Legal ou Procurador***

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO /17

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 321407 SSP/MA e CPF nº 125.896.243-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 15952/2017, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2017 e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 50/2017** integram este Contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, manutenção, fixação e sinalização dos equipamentos portáteis de combate a incêndio no âmbito do Poder Judiciário do Estado**, conforme constante na proposta de preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 50/2017.

1.2. As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas nas tabelas abaixo:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Certame deverá ser recebido da seguinte forma:

3.1.1. Através de atesto pelos respectivos Administradores dos prédios, sendo encaminhado posteriormente ao Gestor do contrato para constatação da conformidade dos serviços prestados com a presente especificação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado.

4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a **CONTRATADA** venha a solicitar para a execução do objeto contratado.

4.3. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

4.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital ou Contrato.

4.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

4.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.

4.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Executar o objeto da contratação, de acordo com o Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos das normas e especificações técnicas e legislação vigente.

5.2. A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros e/ou ao patrimônio do Tribunal de Justiça do Maranhão, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, depois da devida apuração, reparando às suas custas os danos identificados, durante a execução dos serviços contratados.

5.2.1. Na hipótese acima mencionada o valor necessário à reparação dos danos poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJMA, deduzidos da garantia contratual, porventura existente, ou cobrado judicialmente;

5.2.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

5.2.3. Executar os serviços com observância das normas técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;

5.2.4. Elaborar Relatórios ressaltando os serviços realizados na medida em que forem executados, (manutenção, recarga, teste hidrostático, entre outros) em cada extintor de incêndio; a fim de que sejam atestados pela fiscalização do contrato, informando também nestes, possíveis irregularidades, tais como: falta de sinalização, localização fora das normas de segurança, quantitativo insuficiente de unidades extintoras dentre outras encontradas;

5.2.5. Identificar os profissionais que executarão os serviços nas dependências das edificações do Tribunal de Justiça do Maranhão;

5.2.6. Disponibilizar junto ao Contratante data para que sejam realizados em sua empresa os testes de eficiência;

5.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, provenientes da realização dos serviços de troca de dispositivos, recarga, teste hidrostático, transporte dos extintores e outras, sem custo adicional para o Contratante;

5.2.8. Fornecer toda a mão-de-obra especializada e devidamente qualificada de acordo com a legislação em vigor, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços;

5.2.9. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam especificados e/ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos, arcando a contratada com ônus decorrente do fato;

5.2.10. Providenciar junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, o Atestado de Regularidade, sem ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Maranhão, de todas as edificações atendidas pelo objeto do Termo de Referência, ficando dispensada a edificação que por motivo alheio à prestação de serviço contratado (recarga), apresentar exigência por parte do CBMMA, devendo, neste caso, a empresa contratada, apresentar documentação do órgão acima citado, comprovando esta exigência;

5.2.11. Substituir, reparar ou corrigir, em até 10 (dez) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem defeitos de fabricação, de materiais empregados ou na execução, ainda que só detectados quando da sua utilização;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 15.952/2017

Fls. nº: 43

Ass.: \_\_\_\_\_

- 5.2.12. Fornecer termo de validade do pó químico utilizado nos extintores de PQS e Termo Geral de Conformidade de todos;
- 5.2.13. Entregar, após a manutenção, os extintores nas suas respectivas localizações, exceto quando outra determinação for informada pelo Gestor do contrato;
- 5.2.14. Apresentar, quando da realização do certame, certificação habilitando-a a prestar o respectivo serviço, emitida por organismo certificador. A cópia desse certificado deverá acompanhar a nota fiscal;
- 5.2.15. Executar a manutenção dos extintores conforme solicitação do Gestor do futuro Contrato, que controlará a validade dos mesmos, acionando a empresa antes do vencimento;
- 5.2.16. Indicar, no prazo de dois dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, o representante para a execução do objeto da presente contratação;
- 5.2.17. Indicar outro representante no mesmo prazo de dois dias úteis no caso de o Contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do representante;
- 5.2.18. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;
- 5.2.19. Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor de contrato, que serão formuladas por escrito, em duas vias contrarrecibo ou por meio de endereço eletrônico a ser informado pela empresa;
- 5.2.20. Facilitar o pleno exercício das funções do gestor de contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;
- 5.2.21. Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do TJMA;
- 5.2.22. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, mediante crédito em conta-corrente (**Banco XXXX, Agência XXXX, Conta Corrente nº XXXX**) da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da efetiva prestação do serviço de cada ETAPA prevista no Cronograma, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.
- 6.1.1. A contratada apresentará de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.
- 6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, contando da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 6.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.7.1. Somente por motivo de economicidade, segurança pública ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratação inadimplente no SICAF.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, de meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.11. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

6.12. A CONTRATADA, caso não possua sede no Estado do Maranhão, deverá proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento.

6.12.1. O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

6.13. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do **XXXX**, CNPJ: **XXXX**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO**

7.1. O valor dos serviços objeto desta Licitação durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

7.2. Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei nº 10.192 de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados.

7.3. Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM/FGV), tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art. 3º, §1º da Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

7.4. O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela CONTRATADA, observadas as normas estabelecidas no Contrato e na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, e, se concedido mediante Apostilamento ao Contrato, conforme estabelece o art. 4º, inciso VIII, alínea "a", c/c com artigo 80, inciso IV da Lei nº 9.579/2012.

7.5. O contrato poderá ser repactuado mediante solicitação da contratada acompanhada de demonstração analítica de alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis a comprovação da alteração dos preços e mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A fiscalização ficará sob a responsabilidade dos servidores CAP QOABM Domingos Lobato, mat. 149211, e como substituto, o servidor 1º TEN QOABM Carlos Glauber Pires Silva, mat. 63032, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas. São competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

8.2. Caberá à Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça, auxiliada pela Divisão de Contratos e Convênios, a gestão do contrato, conforme disposição do art. 1º da Portaria nº 457/2010 – TJMA.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

9.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJMA pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o TJMA com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada pelos prejuízos causados.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 9.784 de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. A rescisão do contrato poderá ser, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e judicial, nos termos da legislação.

10.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

#### **CLÁUSULA ONZE – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº **XXXX**.

11.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão às Dotações Orçamentárias seguintes:

FUNÇÃO	XXXXXXXXXXXX
SUBFUNÇÃO	XXXXXXXXXXXX
PROGRAMA	XXXXXXXXXXXX
PROJETO ATIVIDADE	XXXXXXXXXXXX
NATUREZA DE DESPESA	XXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 15.952/2017

Fls. nº: 47

Ass.: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

São Luís, XX de XXXX de 2017.

**P/ CONTRATANTE:**

**DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**

Presidente do Tribunal de Justiça/MA

**P/ CONTRATADA:**

**SR(A). XXXX**

Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 15.952/2017

Fls. nº: 48

Ass.: \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:		INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:		
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO		DATA DO REGISTRO		
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOVER MAIS DE UM INDICAR)	RAZÃO SOCIAL/NOME:			
	CNPJ/CPF:			
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:			
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOVER MAIS DE UM INDICAR)	NOME:			
	CPF:			
	CARGO:			
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;			
	CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;			
	CNPJ (ATUALIZADO);			

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 15.952/2017

Fls. nº: 50

Ass.: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

“Notificação”

**Notificante:** *fiscal*.....

**Notificada:** .....

**Referente:** .....

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de ....., representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,....., vem **NOTIFICAR** a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., nº ....., Bairro ....., cidade ....., neste ato representado pelo sócio proprietário/preposto SR....., quanto ao descumprimento .....

Enfatizamos que a prestação de serviços deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís/MA, XX de XXXX de 2017.

---

Fiscal do  
Contrato  
Matrícula nº

**ANEXO VII**  
(MODELO DE PROPOSTA)  
OPCIONAL

**PROCESSO Nº 15952/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2017**

**UASG: 925125**

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END.:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF nº	RG Nº
E-MAIL:	

Item	Descrição dos materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL				

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias.

A validade da presente proposta é de 60 dias a contar da abertura da sessão pública.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

(Nome do Representante Legal)